



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

**Lei Municipal nº 2.306/2021**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.*

**João Élcio da Fonseca**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

5 - SEC.MUN. DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

5.2.8.244.0027.1.106 – Equip.Material Perman. Sec. Assistência Social  
44.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 5.000,00  
RV-1112 FMAS

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto servirão de recursos a redução da seguinte rubrica:

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
99.99.99.999.0999.9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA  
9999.99.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS R\$ 5.000,00  
Fonte de Recurso 0001-LIVRE

Art. 3º. Tais atividades ficam desde já incluídas no Programa do PPA- 2018/2021, na LDO-2021 do Município e na Lei do Orçamento de 2021.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho, RS, 13 de abril de 2021

  
João Élcio da Fonseca  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se